



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023

REGISTRO DE PREÇOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA, por sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 073/2022, publicado no Diário do Poder Legislativo de 20 de dezembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a **contratação de empresa especializada no ramo na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico**, especificados no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, conforme Processo Administrativo nº **760/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 34.986/2014, Resoluções nº 1.219/2007 e nº 1.412/2009 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 123/2006 e demais legislações pátrias em vigor, consoantes as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando o atendimento das necessidades desta Casa Legislativa.

O recebimento dos Envelopes de Documentação e Propostas de Preços ocorrerá no dia **18/05/2023 às 09:00 horas**, na Assembleia Legislativa da Paraíba, na Sala de reuniões do Centro Administrativo da ALPB, localizada à Praça Vidal de Negreiros nº 276 - 3º andar – Sala 327 - Centro - João Pessoa/PB.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Licitação é a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a contratação de empresa especializada no ramo na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, destinados a atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, na forma estabelecida na Resolução nº 1.412/2009.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o seu objeto social, atividade principal e/ou secundária, compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado da Paraíba, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

2.2.4. Empresa ou sócios que tenham sido condenados a pena de proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei de Improbidade Administrativa;

2.2.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.666/93;

2.2.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

2.2.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.7. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.10. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei 12.690/2012;

2.2.11. Associações, fundações ou entidades civis sem fins lucrativos, cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com os serviços a serem prestados (Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 7459/2009);

2.2.12. Empresa que tenha Responsável Técnico ou integrante da Equipe Técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;

2.2.13. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das vedações referidas acima, ainda que "a posteriori", a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei nº 8.666/93.

3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com a entrega da respectiva cópia.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração, com firma reconhecida em Cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.2.1. O Instrumento de Procuração Público ou Particular deverá estar no prazo de validade nele previstos, e quando não mencionado, será considerada válida dentro do prazo de até 01 (um) ano.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **Anexo IV** e de acordo com o Art. 4º, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Resolução nº 1.219/2007, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.3.1 – EM CASOS DE REPRESENTAÇÃO, O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, OU, AINDA, CARTA DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO VIII DO PRESENTE EDITAL, QUE COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES DE PREÇOS, E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, EM NOME DA PROPONENTE.

3.3.2 - DEVERÁ SER APRESENTADA CÓPIA AUTENTICADA DO RESPECTIVO ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE E DA ÚLTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA OU CONTRATUAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, NO QUAL ESTEJAM EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE TAL INVESTIDURA.

3.3.3 - AS LICITANTES ME E EPP, POR INTERMÉDIO DE SEUS REPRESENTANTES, APRESENTARÃO, AINDA, NA FASE DE CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE QUE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COMPREENDEM-SE COMO SENDO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CONFORME PRESCREVE O ART.3 DA REFERIDA LEI, CONFORME MODELO A SEGUIR:

DECLARAÇÃO

A EMPRESA....., CNPJ Nº....., DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE PARA PARTICIPAR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº, ENQUADRA-SE COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E QUE SE ENCONTRA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS OU NO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS (CONFORME O CASO).

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO DIRETOR OU REPRESENTANTE LEGAL

3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.5. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no Instrumento de Procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.6. A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame, será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

3.7. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na Internet, no “site” oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.7.1 Documentos em fac-símile (FAX) não serão aceitos.

4 – DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, e atender aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

4.1.1. Aos licitantes interessados, fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação por via postal, desde que sejam **Protocolados** na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar – salas 121/125 - Centro, João Pessoa/PB, telefone 3214-4583, com toda a identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.1.2. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no subitem anterior corre por conta e risco do licitante.

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
DATA/HORA: 18/05/2023, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADO DA PARAÍBA
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023
DATA/HORA: 18/05/2023, ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE, ENDEREÇO E CNPJ

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida de forma clara, identificada com a Razão Social, endereço, número da inscrição do CNPJ/MF, nº de telefone e do e-mail, e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com menção do número do Pregão e do Processo Administrativo.

4.2.2. Regras obrigatórias no preenchimento do **Anexo VI**:

4.2.2.1. Preços unitários da Proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

4.2.3. O prazo de validade da Proposta, não ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

4.2.4. **As ME e EPP** deverão declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo **SIMPLES**, bem como inserir no valor proposto, todos os tributos/encargos/insumos, inerentes ao objeto/serviço ofertado.

4.2.5. Indicação da Conta Corrente, Agência e nome do Banco, para recebimento dos pagamentos.

4.2.6. Descrição detalhada do objeto, tais como: características do objeto, **marca e modelo** e demais dados que a licitante julgar necessário.

4.2.7. Não serão aceitas Propostas alternativas, com rasuras, emendas ou entrelinhas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2.7.1. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2.7.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

4.3. DA HABILITAÇÃO

4.3.1. Para se habilitarem na presente Licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação.

4.3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou,

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores; ou,
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda,
- c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.3.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.3.1.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica da licitante, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto da presente Licitação;
 - a.1) No caso de atestado(s) emitido(s) por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - a.1.1) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

4.3.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na junta comercial competente, acompanhado das demonstrações contábeis do último exercício financeiro (inclusive o índice de solvência geral) já exigíveis, e apresentados na forma da lei, incluídos os Termos de Abertura e de Encerramento, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

b) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data da realização do certame.

4.3.1.5. E, ainda:

a) **Declaração** firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital.

b) **Declaração** de que não há fatos impeditivos para participar do certame e o do Compromisso de, a qualquer tempo, informar sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, na forma determinada no Artigo 32, §2º da Lei Federal de Licitações, conforme **Anexo V** deste Edital.

4.3.1.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias autenticadas, ou copias e originais que serão autenticados pela Pregoeiro na sessão de recebimento das propostas.

4.3.1.7. Conforme previsto nos Arts. 42 e 43 da LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.1.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.1.9. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, será considerado válido se dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão, à exceção do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que será(ão) objeto de análise quanto a esse aspecto.

4.3.1.10. **Da substituição da Documentação:** Os documentos exigidos nos subitens 4.3.1.1, 4.3.1.2 (a a f) e 4.3.1.4-b poderão ser substituídos pelo Certificado de Cadastramento e Habilitação - **CECH** em vigor, emitido pelo SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

5.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

5.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.3.2. Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua o Decreto Estadual Nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescida em suas propostas de preços a diferença da alíquota do ICMS.

5.3.3. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços inclusos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO do LOTE**.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

6.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

6.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

6.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

6.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

6.3.7. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

6.3.8. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

6.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

7.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.4. Se for o caso, o Pregoeiro exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente imediatamente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta.

7.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

7.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

7.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

7.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinar a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.8. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

7.9. Ao preço do primeiro colocado em cada item poderão ser registrados tantos fornecedores que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

7.10. Excepcionalmente, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem e, as ofertas sejam de valores inferiores ao preço máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.11. Conhecida a vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o Pregoeiro consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

7.11.1. As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada, manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

7.11.2. As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo-lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.11.3. Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

7.11.4. Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrada na própria sessão da Licitação.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento/prestação de serviços, onde constarão os preços a serem praticados, os fornecedores/prestadores de serviço e órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento/prestação de serviços do objeto licitado, nas condições definidas neste Edital e seus Anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer/prestar o serviço do objeto licitado, pelo valor do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. A Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, convocará formalmente os fornecedores/prestadores de serviço, com antecedência mínima de 03 (dias) úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor/prestadores de serviço convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**.

8.3. Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, providenciará a imediata publicação da Ata na Imprensa Oficial.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas **Detentoras da Ata de Registro de Preços**, após a sua respectiva assinatura.

8.5. Caso a fornecedora/prestadores de serviço primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas neste Edital e seus Anexos, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na Licitação.

8.6. A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA** não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

8.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento/prestação do serviço, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.8. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu Extrato na imprensa Oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.9. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observados os prazos estabelecidos na referida Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

9 - DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente Licitação serão da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, através da sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução nº 1.412/2009.

9.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o objeto licitado e nas mesmas condições de fornecimento/prestação do serviço, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, conforme o **Anexo I – Termo de Referência** – do presente Edital.

10.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.2.2. Caberá ao fornecedor/prestador de serviço beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 10.2.4 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.2.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

10.2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.2.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.3. Caberá ainda ao órgão ou entidade usuário informar ao gerenciador da Ata, do não comparecimento do fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

10.4. Ao órgão ou entidade usuário da Ata de Registro de Preços fica vedada a aquisição do objeto licitado neste certame com preços superiores aos registrados, devendo notificar à Assembleia Legislativa Estado da Paraíba os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata, na forma do **Anexo II**, nas condições previstas neste Edital.

11 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para contratação do respectivo objeto pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**.

11.2. Cada prestação do serviço deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão participante ao Órgão Gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário da prestação de serviço, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente pelo órgão requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior e, ainda, acompanhada por Termo de Contrato, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata.

11.2.1. A empresa contratada se obriga a executar o serviço solicitado de acordo com pedido da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, do Sistema de Registro de Preços.

11.3. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) não puder(em) executar o serviço solicitado, deverá(ao) comunicar por escrito o fato à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de serviço.

11.4. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Ordens de Serviço efetuadas dentro do prazo de validade do Registro.

11.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber(em) ou não retirar(em) a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar a prestação do serviço e assim, sucessivamente, quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

11.6. A segunda classificada só poderá prestar o serviço à Administração quando estiver esgotada a capacidade de prestação do serviço da primeira e assim, sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do **Anexo I – Termo de Referência** - deste Edital.

11.7. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados acompanhados de Notas Fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato, a quantidade, o valor unitário, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes da prestação do serviço constantes do Registro de Preços serão firmadas diretamente com o órgão ou usuário da Ata, observadas as condições estabelecidas neste Edital e o que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666.93, e será formalizada através de:

12.1.1. Nota de Empenho ou documento equivalente, quando o objeto entregue não envolver obrigações futuras, inclusive assistência técnica nos equipamentos em comodato.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12.1.2. Nota de Empenho ou documento equivalente e Termo de Contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras e /ou assistência técnica e fornecimento de forma parcelada.

12.2. O prazo para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

12.3. Os quantitativos de prestação de serviço serão os fixados em Nota de Empenho e/ou Contrato e observarão, obrigatoriamente, os valores registrados em Ata.

13 - DO PREÇO E REALINHAMENTO

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.1.1 Consideram-se Preços Registrados aqueles atribuídos aos produtos/serviços, incluídas todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital.

13.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos estabelecidos no Art. 15 e seguintes, da Resolução nº 1.412/2009.

13.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

13.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, julgando conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 16.9.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

13.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão Permanente de Licitação notificará o fornecedor/prestador de serviço com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

13.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o prestador de serviço em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

13.5.2. Simultaneamente, procederá a convocação dos demais prestadores de serviço, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

13.6. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e, o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

13.7. A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.8. O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

13.9. Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os prestadores de serviço no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao prestador de serviço de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

13.9.1. Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

a) As Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado.

b) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor.

13.9.2. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores/prestadores de serviço dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

13.9.3. Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o subitem 16.6, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de prestação de serviço dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos serviços já executados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

13.10. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

13.11. Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do serviço, sem que caiba direito de recurso.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da fornecedora, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2. O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

14.3. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito referidas nas alíneas "c" a "g" do subitem 4.3.1.2.

14.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor do fornecedor.

14.8. O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

14.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela fornecedora de serviço, serão de sua exclusiva responsabilidade.

14.10. A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

14.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em Lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo da autoridade competente, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de Empenho e/ou Contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

15.2. As sanções previstas nos Incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.3. Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o trigésimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso e;

III - Cancelamento do preço registrado.

15.4. Por inexecução total ou execução irregular do Contrato de Fornecimento ou Prestação de Serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento pelo fornecedor;

III - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.5. A penalidade de multa, estabelecida no Inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da Proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação, emitido pela Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores.

15.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos Incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em Licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação;

15.8. Fica garantido a fornecedora o direito prévio do contraditório e de ampla defesa, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;

15.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

15.10. Competirá a Assembleia Legislativa, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 15.1, Inciso III; do subitem 15.3; e Incisos III e IV do subitem 15.4 deste Edital;

15.11. A penalidade estabelecida no Inciso IV do subitem 15.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulados no subitem 15.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos;

15.12. Ao órgão usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato de fornecimento ou serviços, caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação,

15.13. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

16 - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

16.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa do Gestor da Ata, quando:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.1 A fornecedora não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

16.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

16.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

16.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/83;

16.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

16.2. Cancelado do Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

16.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

17 - DOS ESCLARECIMENTOS DO RECURSO E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer proponente poderá declinar na própria sessão a intenção motivada de recorrer da decisão.

17.1.1. Admitido o Recurso, o pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo o prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação para a apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para em igual número de dias apresentar contra razões, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos, com a finalidade de subsidiar a preparação dos instrumentos recursais.

17.1.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior responsável pela autorização da licitação por intermédio do pregoeiro e deverá declinar sobre a motivação sustentada na sessão.

17.1.3. Acolhidas as razões recursais pelo pregoeiro, esta retomará a sessão, no dia e hora estabelecida, para a reformulação do ato combatido e consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.1.4. Não ocorrendo retratação da decisão pelo pregoeiro, este emitirá relatório circunstanciado expondo suas razões de manutenção da decisão e fará subir à autoridade máxima competente para a emissão de parecer final e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.1.5. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recorrer.

17.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.1.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.2. Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para recebimento das Propostas e Habilitação, o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2.1. O não exercício de impugnação do prazo acima fixado decairá o direito de fazê-lo administrativamente.

17.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à autoridade que expediu o ato convocatório.

17.2.3. O acolhimento das razões apresentadas no instrumento de impugnação importará na designação de nova data para a realização da Licitação.

17.2.4. A ausência de decisão administrativa definitiva relativa aos atos combatidos na impugnação em data anterior ao fixado para realização da Licitação, confere ao licitante a sua permanência no certame até a ocorrência deste evento.

17.2.5. OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO ITEM 15 DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA DIVISÃO DE PROTOCOLO DESTA CASA LEGISLATIVA

18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

18.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

19 - DO CONTRATO

19.1. Quando da utilização da Ata de Registro de preços será elaborado o respectivo Termo de Contrato, onde o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o mesmo, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita.

19.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

19.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de correio eletrônico.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas com Recursos Orçamentários da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, a qual será informada pelo setor competente quando da utilização da Ata de Registro de preços.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, quanto a falhas ou irregularidades que o viciarem.

21.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

21.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

21.4. Serão desclassificadas as Propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

21.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da Licitação.

21.6. Fica assegurado ao Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, observada as disposições contidas no Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

21.10. O descumprimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua Proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.

21.11. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios de que regem o procedimento licitatório e o Contrato.

21.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

21.13. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

21.15. Os envelopes contendo a "Documentação e Propostas" eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da Licitação. Após este período, serão destruídos.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

21.16. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa da Paraíba.

21.17. O PREGOEIRO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, PODERÁ RELEVAR OMISSÕES PURAMENTE FORMAIS OBSERVADAS NA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, DESDE QUE NÃO CONTRARIEM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E NÃO COMPROMETAM A LISURA DA LICITAÇÃO, SENDO POSSÍVEL A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU A COMPLEMENTAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, PODENDO TAMBÉM ESTABELECEER UM PRAZO DE 24 HORAS PARA RESOLUÇÃO DAS DILIGÊNCIAS. O NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO ACARRETERÁ EM AUTOMÁTICA INABILITAÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO, CONFORME O CASO.

21.18. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada em dia e horário definidos por ele, o qual será registrado em Ata.

21.19. Compete ao Pregoeiro suprimir as incorreções meramente formais por meio de **ERRATA** do pregão, devidamente acostada aos autos do processo físico.

21.20. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente Licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL da Assembleia Legislativa da Paraíba, localizada à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar – Salas 121/125 - Centro, João Pessoa/PB; no link <http://www.al.pb.leg.br/transparencia/administracao/licitacoes>; bem como via e-mail, através do endereço eletrônico cpl.alpb@gmail.com, ou pelo telefone (83) 3214-4583.

21.21. Fica eleito o foro da cidade de João Pessoa - PB, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta Licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

21.22. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Ata de Registro de Preços) Anexo III (Declaração de Habilitação), Anexo IV (Declaração de menor); Anexo V (Declaração de Compromisso); Anexo VI (Modelo de Proposta de Preços); Anexo VII (Carta de credenciamento) e Anexo VIII (Minuta de contrato).

João Pessoa, 04 de maio de 2023.

Renato Caldas Lins Júnior
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, destinados a atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, para disponibilização dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
01	01	Microcomputador - Modelo 01	Unidade	100
	02	Microcomputador - Modelo 02	Unidade	60
	03	Monitor de video - Modelo 01	Unidade	140
	04	Monitor de video - Modelo 02	Unidade	20
	05	NotebookK - Modelo 01	Unidade	20
	06	Notebook - Modelo 02	Unidade	20
	07	Dipositivo movel tipo Tablet	Unidade	50

2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

2.1. MICROCOMPUTADOR - MODELO 01:

2.1.1. DESCRIÇÃO GERAL:

Microcomputador com compatibilidade integral de software e hardware com o padrão IBM PC-AT, com gabinete SFF (*Small Form Factor*) ou Mini PC.

2.1.2. PROCESSADOR:

Processador com performance mínima de 10.600 (dez mil e seiscientos) pontos, no CPU Benchmark da Passmark® software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de *benchmark*, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Placa de vídeo com processador gráfico, que pode estar integrado à placa mãe;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado;

2.1.3. PADRONIZAÇÃO E GABINETE:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);

Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante; O gabinete, teclado e mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou fornecidos como OEM (com a marca do fabricante), e da mesma tonalidade (cor);

O gabinete deve vir acompanhado de dispositivo de segurança integrado, para proteção de todos os componentes do equipamento (componentes internos ao gabinete, teclado e mouse). Caso o dispositivo de segurança necessite de cadeado, este deverá ser fornecido juntamente com o equipamento;

O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

Placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

O gabinete poderá ser tanto em posição vertical quanto horizontal, devendo ter base de sustentação, ou pés, originais do fabricante para ambas as posições;

O gabinete deverá ser do tipo *small form* ou *Mini PC* com volume máximo (altura x largura x profundidade) de 10.000 cm³;

Deverá possuir *leds* indicativos de máquina ligada e de uso do disco rígido;

Deverá possuir botão de *power-on*, mínimo de 2 portas USB 3.1 e conectores para microfone e headphone na parte frontal ou porta combo.

2.1.4. MEMÓRIA RAM:

Memória RAM de ao menos 08 (oito) GB;

Compatíveis com a tecnologia *dual channel*, padrão DDR4 2666MHz ou superior;

Deverá ter no mínimo 02 slots;

Deverá suportar no mínimo 32 GB de memória.

2.1.5. BIOS (BASIC INPUT / OUTPUT SYSTEM)

O equipamento deverá possuir BIOS (Basic Input / Output System) em *flash rom*, com senha para *power-on* e senha para acesso a BIOS e deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter direitos (*copyright*) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customização;

Tipo *flash rom memory* não volátil e não editável, devendo mostrar a identificação do fabricante do microcomputador sempre que o equipamento for ligado;

Possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de ativo fixo (número de patrimônio) fornecido pela contratante e número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso por intermédio do software de gerenciamento exigido;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possibilitar a implementação de recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de i/o, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;

Deverá possuir senhas de *setup* para *power-on*;

A BIOS deve permitir habilitar/desabilitar portas seriais, USB e placas de rede;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, sendo necessário apresentar no mínimo:

Versão de BIOS;

Número de série do equipamento;

Realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.

2.1.6. INTERFACES DE E/S

Mínimo de 06 (seis) interfaces USB, instaladas no processo de fabricação, não sendo admitido nenhum tipo de adaptador ou cabo exceto para as portas frontais. No mínimo 02 (duas) das 06 (seis) portas devem ser frontais, e no mínimo 02 (duas) USB versão 3.1;

Interface para teclado, integrada à placa mãe, com conector mini-din ou USB, conforme o teclado ofertado;

Interface para mouse, integrada à placa mãe, com conector mini-din ou USB, conforme o mouse ofertado;

Uma (01) interface VGA padrão ou DisplayPort;

Uma (01) interface digital HDMI.

2.1.7. PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo integrada a placa mãe ou ao processador, com suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;

Memória de vídeo com no mínimo 256 MB, podendo ser compartilhada com a memória principal de forma dinâmica;

Suporte as resoluções 1920 x 1080 (FULL HD) e, também, a resolução nativa do monitor de



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

vídeo ofertado;

Deve suportar a utilização de no mínimo 2 monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (*dual monitor*).

2.1.8. PLACA DE REDE

Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet;

Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 MBPS, bem como no modo *full-duplex*;

Deverá suportar recursos de WOL (Wake-On-Lan) e PXE;

Led externo de indicação de conexão;

Mínimo de 01 (um) conector PCIe ou M.2 para placa Wifi.

2.1.9. CONTROLADORAS DE DISCOS

Controladora de disco rígido (*Hard Drive - HD*), padrão SATA Onboard, ou superior;

Mínimo de 01 (um) conectores SATA integrados na placa mãe sendo, pelo menos 01 (um) em padrão SATA III (6 GBPS);

Mínimo de 01 (um) conector M.2 ou SATA para SSD.

2.1.10. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

Uma unidade de disco rígido SSD de no mínimo 480 Gigabytes;

Velocidade de rotação mínima de 5400 RPM.

2.1.11. TECLADO

Teclado padrão brasileiro ABNT-2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, com regulagem de altura;

Deverá possuir conector padrão USB ou mini-din.

2.1.12. MOUSE

Mouse para microcomputador, com duas teclas e botão de rolagem com resolução mínima de 800 DPIs;

Mecanismo óptico;

Deverá possuir botão de rolagem vertical;

Deverá possuir compatibilidade total com sistema operacional Windows 10 PRO;

Não deverá possuir alimentação própria (deve utilizar a interface de conexão);



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir conector padrão USB ou mini-din;

Deverá ser fornecido mouse pad.

2.1.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

Para o caso de gabinete do tipo SFF ou MiniPC com fonte interna, a fonte de alimentação deverá ser capaz de operar com comutação automática entre 110V e 220V com APFC ou PFC ativo e com eficiência energética mínima de 83%. A comprovação de eficiência energética mínima de 83% deverá ser comprovada através de certificado obtido no site **plugloadsolutions**(<http://www.plugloadsolutions.com/80pluspowersupplies.aspx>) que é a entidade referência neste quesito. O certificado deve estar em nome do fabricante do equipamento para garantir a integridade do projeto original e evitar adaptações que possam comprometer a segurança, a qualidade do conjunto e a eficiência em termos de consumo de energia.

Para o caso de gabinete do tipo Mini PC com fonte externa, a fonte de alimentação deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento, capaz de operar com comutação automática entre 110V e 220V com APFC ou PFC ativo e plug AC no padrão ABNT (NBR 14136) tendo ao menos certificação INMETRO.

2.1.14. SISTEMA OPERACIONAL

Licença do sistema operacional Windows 10 ou 11 professional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso e todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento.

2.1.15. COMPATIBILIDADE

Deverá ser anexado à proposta, comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows 10, mediante relatório obtido no website <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/> ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft.

2.1.16. SOFTWARE E DRIVES

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download banco de dados gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS, drivers, firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual através do número de série do equipamento para consulta da versão do sistema operacional ofertado e garantia.

2.1.17. PADRONIZAÇÃO

Todos os componentes do microcomputador, gabinete da CPU, teclado e mouse, devem ser do mesmo fabricante ou produzidos em regime OEM.

2.1.18. DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, configuração e operação, do equipamento e periféricos, escritos em português do Brasil. A documentação técnica do equipamento pode estar em português do Brasil ou na língua inglesa.

O fabricante deverá apresentar comprovação de certificação em conformidade com a norma EPEAT Silver ou Gold no Brasil, comprovado através do site <https://www.epeat.net/> ou comprovada através do certificado pela ABNT ou ainda certificado reconhecido pelo INMETRO.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O fabricante do equipamento deverá ser CSR GOLD (ADVANCED) na ECOVADIS (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) comprovado em <https://ecovadis.com/pt/> ou possuir os certificados OHSAS 18001 ou ISO 14001.

2.2. MICROCOMPUTADOR - MODELO 2:

2.2.1. DESCRIÇÃO GERAL

Microcomputador com compatibilidade integral de software e hardware com o padrão IBM PC-AT, com gabinete padrão Desktop ou SFF (*Small Form Factor*).

2.2.2. PROCESSADOR

Processador com performance, mínima, de **14.500** (quatorze mil e quinhentos) pontos, no **CPU Benchmark** da Passmark® software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de *benchmark*, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Placa de vídeo com processador gráfico, que pode estar integrado à placa mãe;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

2.2.3. PADRONIZAÇÃO E GABINETE

Todos os componentes exigidos devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante ou OEM, e todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante do microcomputador e mesmo padrão estético e ser da mesma tonalidade (cor);

Todos os componentes de hardware deverão ser montados pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador pelo licitante;

O gabinete, teclado e mouse devem ser obrigatoriamente do mesmo fabricante do equipamento ou OEM, e da mesma tonalidade (cor);

O gabinete deve vir acompanhado de dispositivo de segurança integrado para impedir intrusão e para proteção de todos os componentes do equipamento (componentes internos ao gabinete, teclado e mouse). Caso o dispositivo de segurança necessite de cadeado, este deverá ser fornecido juntamente com o equipamento;

O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;

O gabinete deverá ter projeto *toolless*, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: disco rígido, placas de expansão e unidade ótica. Exceto para dispositivos instalados em slot PCIe m.2;

A placa mãe deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

O gabinete poderá ser montado tanto em posição vertical quanto horizontal, devendo ter base de sustentação, ou pés, originais do fabricante para ambas as posições;

O gabinete deverá ser do tipo *small form* ou *small form factor* com volume máximo (altura x largura x profundidade) de 10.000 cm³;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir *Leds* indicativos de máquina ligada e de uso do disco rígido;

Botão de *power-on*, mínimo de 4 portas usb e conectores para microfone e headphone na parte frontal ou porta combo, não sendo aceitas adaptações.

2.2.4. MEMÓRIA RAM

Memória RAM de ao menos 08 (oito) GB;

Compatíveis com a tecnologia *dual channel*, padrão DDR4 2400 mt/s ou superior;

No mínimo 04 *slots*;

Deverá suportar no mínimo 64 GB de memória.

2.2.5. BIOS (BASIC INPUT / OUTPUT SYSTEM)

O equipamento deverá possuir BIOS (Basic Input / Output System) em *flash rom*, com senha para *power-on* e senha para acesso à BIOS, devendo ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou ter direitos (*copyright*) sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do microcomputador, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customização;

Tipo *flash rom memory* não volátil e não editável, devendo mostrar a identificação do fabricante do microcomputador sempre que o equipamento for ligado;

Possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de ativo fixo (número de patrimônio) fornecido pela contratante e número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso por intermédio do software de gerenciamento exigido;

Deverá possibilitar a implementação de recursos de autorreconhecimento dos periféricos e dispositivos de i/o, bem como informar o tipo e frequência do processador, tipo e capacidade do disco rígido, tamanho da memória RAM e a versão da BIOS;

Deverá possuir senhas de *setup* para *power-on*;

A BIOS deve permitir habilitar/desabilitar portas seriais, UBS e placas de rede;

Permitir downgrade de versão de bios;

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, sendo necessário apresentar no mínimo:

Versão de BIOS;

Número de série do equipamento;

Realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.6. INTERFACES DE E/S

Mínimo de 7 (sete) interfaces USB, instaladas no processo de fabricação, não sendo admitido nenhum tipo de adaptador ou cabo exceto para as portas frontais. No mínimo 03 (três) das 7 (sete) portas devem ser frontais, podendo ser no máximo 01 (uma) interface do tipo usb type-c, e no mínimo 05 (cinco) portas USB versão 3.1;

Interface para teclado, integrada à placa mãe, com conector USB, conforme o teclado ofertado;

Interface para mouse, integrada à placa mãe, com conector USB, conforme o mouse ofertado;

Duas (02) interfaces digitais Display Port e/ou HDMI;

2.2.7. PLACA CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo dedicada ou integrada à placa mãe, com suporte à DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superior;

Memória de vídeo com no mínimo 512 Mb, podendo ser compartilhada com memória principal de forma dinâmica;

Suporte mínimo as resoluções 1920 x 1080 pixels (FULL HD) e, também, à resolução nativa do monitor de vídeo ofertado;

Deve suportar a utilização de no mínimo 2 monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (*dual monitor*).

2.2.8. PLACA DE REDE

Placa de rede integrada padrão gigabit ethernet;

Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 MBPS, bem como no modo *full-duplex*;

Deverá suportar recursos de WOL (Wake-On-Lan) e PXE 2.1;

Led externo de indicação de conexão;

2.2.9. CONTROLADORAS DE DISCOS

Controladora de disco rígido (*Hard Drive - HD*), padrão SATA Onboard, ou superior;

Mínimo de 02 (dois) conectores SATA integrados na placa mãe sendo, pelo menos 01 (um) em padrão SATA III (6 GBPS).

2.2.10. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

Uma unidade de disco rígido (*Hard Drive – HD*) SSD mínimo de 480 Gigabytes.

Velocidade de rotação mínima de 7200 RPM.

2.2.11. TECLADO

Teclado padrão brasileiro ABNT-2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, com regulagem de altura;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deverá possuir conector padrão USB.

2.2.12. MOUSE

Mouse para microcomputador, com duas teclas e botão de rolagem com resolução de 1000 DPIs;

Mecanismo óptico;

Deverá possuir botão de rolagem vertical;

Deverá possuir compatibilidade total com sistema operacional Windows 10 PRO;

Não deverá possuir alimentação própria (deve utilizar a interface de conexão USB);

Deverá possuir conector padrão USB;

Deverá ser fornecido mouse pad.

2.2.13. FONTE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

A fonte de alimentação deverá ser capaz de operar com comutação automática entre 110V e 220V com PFC ativo e com eficiência energética mínima de 92%. A comprovação de eficiência energética mínima de 92% deverá ser comprovada através de certificado obtido no site [plugloadsolutions \(http://www.plugloadsolutions.com/80pluspowersupplies.aspx\)](http://www.plugloadsolutions.com/80pluspowersupplies.aspx) que é a entidade referência neste quesito. O certificado deve estar em nome do fabricante do equipamento para garantir a integridade do projeto original e evitar adaptações que possam comprometer a segurança, a qualidade do conjunto e a eficiência em termos de consumo de energia.

2.2.14. SISTEMA OPERACIONAL

Licença do sistema operacional Windows 10 ou 11 profissional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso e todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento.

2.2.15. COMPATIBILIDADE

Deverá ser anexado à proposta, comprovante de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows 10, mediante relatório obtido no website <https://sysdev.microsoft.com/en-us/hardware/lpl/> ou, certificados de compatibilidade do equipamento junto à Microsoft;

Deve possuir compatibilidade total com ACPI (*Advanced Configuration and Power Management Interface*), permitindo o controle do consumo de energia do sistema, tornando possível colocar placas e periféricos nos estados de baixo consumo (*low- power*) ou sem energia (*powered-off*) sem afetar outros componentes do sistema.

2.2.16. SOFTWARE E DRIVES

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual sem a necessidade do número de série do equipamento para consulta da versão do sistema operacional ofertado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2.17. PADRONIZAÇÃO

Todos os componentes do microcomputador, gabinete da CPU, teclado e mouse, devem ser do mesmo fabricante ou produzidos em regime OEM com a marca do fabricante;

2.2.18. DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, configuração e operação, do equipamento e periféricos, escritos em português do Brasil. A documentação técnica do equipamento pode estar em português do Brasil ou na língua inglesa.

O fabricante deverá apresentar comprovação de certificação em conformidade com a norma EPEAT Silver ou Gold no Brasil, comprovado através do site <https://www.epeat.net/> ou comprovada através do certificado pela ABNT ou ainda certificado reconhecido pelo INMETRO.

O fabricante do equipamento deverá ser CSR GOLD (ADVANCED) na ECOVADIS (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) comprovado em <https://ecovadis.com/pt/> ou possuir os certificados OHSAS 18001 ou ISO 14001.

2.3. MONITOR DE VIDEO - MODELO 1:

Tecnologia matriz ativa retro iluminado por *leds* com tratamento antirreflexo com painel IPS ou VA;

Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ou em OEM;

Deve ter o mesmo padrão estético do microcomputador fornecido;

Possuir tela com tamanho entre 21 e 28 polegadas;

Deve possuir controles permitindo ajustes de brilho, contraste, controle da imagem, cores, linguagem, reset para padrão de fábrica;

Possibilidade de exibir ao menos 16 milhões de cores;

Deve possuir manuais do monitor;

Deve possuir brilho de imagem de pelo menos 250 nits ou superior, o aumento do brilho deve aumentar a nitidez da imagem (e não permanecer opaca)

Deve possuir relação de contraste mínimo de 1000:1;

Deve possuir tempo de resposta mínimo de 5 *ms* ou inferior;

O ajuste do brilho na intensidade necessária para a nitidez da imagem não deve causar distorção e borrões acentuados na mesma;

Não deve apresentar distorções como contornos desalinhados (tortos), e afunilamento dos cantos;

Deve ser bivolt (110/220 v) automático;

Deve possuir ao menos três entradas de vídeo (conectores) podendo uma delas ser VGA (D-SUB) e uma HDMI.

Deve vir acompanhado de cabo de vídeo digital (sem distorções e interferência de imagem) para



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

conectar o monitor ao microcomputador pela entrada digital sem a necessidade de uso de adaptadores, também deve possuir cabo de tensão e softwares, necessários a operacionalização do mesmo;

Deve possuir ajuste de altura, rotação (90°) e inclinação;

Deve suportar pelo menos resolução nativa de 1920 x 1080 pixels a 60 Hz;

Certificação TCO Certified Displays 8.

2.4. MONITOR DE VIDEO - MODELO 2:

Tecnologia matriz ativa retro iluminado por *leds* com tratamento antirreflexo com painel IPS ou VA;

Possuir tela com tamanho entre 29 e 34 polegadas *UltraWide* plano ou curvado;

Deve possuir controles permitindo ajustes de brilho, contraste, controle da imagem, cores, linguagem, reset para padrão de fábrica;

Possibilidade de exibir 16 milhões de cores (24 bits true color);

Deve possuir manuais do monitor;

Deve possuir brilho de imagem de 250 cd/m² ou superior, o aumento do brilho deve aumentar a nitidez da imagem (e não permanecer opaca);

Deve possuir um contraste de relação mínima de 1000:1;

Deve possuir tempo de resposta de 8 ms ou inferior;

O ajuste do brilho na intensidade necessária para a nitidez da imagem não deve causar distorção e borrões acentuados na mesma;

Não deve apresentar distorções como contornos desalinhados (tortos), e afunilamento dos cantos;

Deve ser bivolt (110/220 v) automático;

Deve possuir ao menos duas entradas de vídeo digitais (HDMI / Display Port);

Deve vir acompanhado de cabo de vídeo digital (sem distorções e interferência de imagem) para conectar o monitor ao microcomputador pela entrada digital sem a necessidade de uso de adaptadores, também deve possuir cabo de tensão e softwares, necessários a operacionalização do mesmo;

Deve possuir ajuste de inclinação e/ou altura;

Resolução mínima de 2560 x 1080 a 60 Hz.

2.5. NOTEBOOK - MODELO 1:

2.5.1. GABINETE

Display policromático tipo antirreflexo com tamanho entre 14 e 16 polegadas, com resolução mínima de 1366 x 768 em 16 milhões de cores;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2;

Mouse embutido do tipo *touchpad* com 02 (dois) botões, suporte a função com cincodeados;
Possuir chave ou combinação de tecla (fn + tecla) para acionamento da rede sem fio evolume do som com as seguintes funções: aumentar, diminuir e mudo;

Possuir 02 (dois) alto-falantes internos ao gabinete;

Possuir microfone digital interno ao gabinete;

Possuir *webcam* HD integrada;

Peso máximo do conjunto (equipamento com bateria) de 1,90 kg;

Possuir suporte a trava de segurança;

2.5.2. ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA

Carregador/adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, bivolt, com recarga inteligente;

Bateria integrada com capacidade para operar o equipamento sem gerenciamento de energia ativado por um período mínimo de 4,0 horas.

2.5.3. PROCESSADOR

Processador com performance mínima de pelo menos 9500 (Nove mil e quinhentos) pontos, no CPU Benchmark da Passmark® software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, **CPU Benchmark** da Passmark®, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Processador gráfico integrado;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

2.5.4. MEMÓRIA RAM

Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2400Mhz ou superior;

Possuir 08 GB de memória RAM instalada;

2 slots de memória, expansível a 16GB.

2.5.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET)

O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

2.5.6. BIOS E SEGURANÇA

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos *copyright* sobre essa BIOS, comprovado através de documento oficial (atestado, catálogo ou site) fornecido pelo



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

Possuir senhas de setup para *power-on*, administrador e disco rígido;

A BIOS deve possuir gravado o código de identificação, utilizado pelo fabricante do equipamento;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

Deverá possuir recurso para downgrade de bios;

Deverá possuir ferramenta gráfica para diagnóstico de saúde do hardware, sendo acessado através das teclas de função F1... F12, sendo necessário apresentar no mínimo:

Versão de BIOS;

Número de série do equipamento;

Realizar testes de vídeo, módulos de memória RAM (teste básico ou estendido), dispositivo de armazenamento (HDD ou SSD), cabos e conectores, alto falante interno, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência de garantia.

2.5.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento:

Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;

Possuir ao menos 01 (uma) porta HDMI (não serão aceitas com padrão miniHDMI);

Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas usb tipo A sendo no mínimo 02 (duas) portas usb tipo 3.1;

Possuir interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido, sendo aceito conector combo.

2.5.8. INTERFACE DE REDE LOCAL

Placa de rede integrada a placa mãe padrão gigabit ethernet;

Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps, com suporte à pxe.

2.5.9. INTERFACE DE REDE SEM FIO

Placa de rede wireless embutido compatível com os padrões 802.11ac;

Bluetooth versão 4.1 embutida ou superior.

2.5.10. CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 2.0 ou superior.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5.11. CONTROLADORA DE ÁUDIO

Controladora de áudio com barramento Intel;

2 Watts RMS por canal.

2.5.12. DISCO RÍGIDO

Possuir 01 (uma) unidade de disco rígido interno ao gabinete;

Disco rígido padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento mínimo de 480 GB e velocidade mínima de rotação de 5.400 RPM, se magnético/mecânico e de 200MB/s, se for de estado sólido (SSD).

2.5.13. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

Licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso. Deverá estar instalado, o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits e todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no *Windows logo products list* para Microsoft;

Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 10 Pro 64 bits, sendo aceito via download do site do fabricante, necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;

O fabricante deve disponibilizar em seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, sem a necessidade de inserir o número de série do equipamento para consulta da versão do sistema operacional.

2.5.14. OUTROS

Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

2.5.15. DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, configuração e operação, do equipamento e periféricos, escritos em português do Brasil. A documentação técnica do equipamento pode estar em português do Brasil ou na língua inglesa.

O fabricante deverá apresentar comprovação de certificação em conformidade com a norma EPEAT Silver ou Gold no Brasil, comprovado através do site <https://www.epeat.net/> ou comprovada através do certificado pela ABNT ou ainda certificado reconhecido pelo INMETRO.

O fabricante do equipamento deverá ser CSR GOLD (ADVANCED) na ECOVADIS (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) comprovado em <https://ecovadis.com/pt/> ou possuir os certificados OHSAS 18001 ou ISO 14001.

2.6. NOTEBOOK - MODELO 2:

2.6.1. GABINETE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Display policromático tipo antirreflexo e de 300 nits com tamanho entre 14 e 17 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1080 em 16 milhões de cores;

Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, retro iluminado;

Mouse embutido do tipo *touchpad* com 02 (dois) botões e função 5 dedos;

Possuir chave ou combinação de tecla (fn + tecla) para acionamento da rede sem fio evoluir do som com as seguintes funções: aumentar, diminuir e mudo;

Possuir 02 (dois) alto-falantes internos ao gabinete;

Possuir microfone digital interno ao gabinete;

Possuir *webcam* HD integrada;

Peso máximo do conjunto (equipamento com bateria) de 1.60kg.

2.6.2. ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA

Carregador/adaptador de energia da mesma marca do fabricante do equipamento, bivolt, com recarga inteligente e carga rápida;

Bateria integrada com capacidade para operar o equipamento sem gerenciamento de energia ativado por um período mínimo de 7 horas.

2.6.3. PROCESSADOR

Processador com performance mínima de 10.600 (Dez mil e Seiscentos) pontos, na CPU Benchmark da Passmark® software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, **CPU Benchmark** da Passmark®, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php;

Processador gráfico integrado;

É obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado.

2.6.4. MEMÓRIA RAM

Módulos de memória RAM tipo DDR4 com barramento de 2133 mhz ou superior;

Possuir ao menos 08 GB de memória RAM instalada;

Capacidade de expansão para até 32gb.

2.6.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET)

O chipset deve ser da mesma marca/fabricante do processador do equipamento;

Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento e desenvolvida especificamente para o modelo ofertado.

2.6.6. BIOS E SEGURANÇA

BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos *copyright* sobre essa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

BIOS, comprovado através de documento oficial (atestado, catálogo ou site) fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
Possuir senhas de *setup* para *power-on*, administrador e disco rígido;

A BIOS deve possuir gravado o código de identificação, utilizado pelo fabricante do equipamento;

Possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de patrimônio fornecido pela contratante e número de série do equipamento ofertado;

Permitir downgrade de versão de bios e replicação em escala;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento como HDD, SSD e SSHD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS;

BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução a mesma;

Certificação militar de resistência MIL-SPEC 810G.

2.6.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO

As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento:

Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet;

Possuir 01 (uma) porta HDMI (não será aceito porta mini HDMI);

Possuir cartão leitor SD integrado;

Possuir no mínimo 03 (três) portas integradas USB tipo A sendo no mínimo 01 (uma) energizada: e ao menos 1 USB 3.0 ou superior;

Possuir interface de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido, sendo aceito conector combo;

Possuir leitor de impressão digital.

2.6.8. INTERFACE DE REDE LOCAL

Placa de rede integrada a placa mãe padrão gigabit ethernet;

Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 mbps, com suporte à pxe.

2.6.9. INTERFACE DE REDE SEM FIO

Placa de rede wireless embutido compatível com os padrões IEEE 802.11ax;

Bluetooth versão 5.0 ou superior.

2.6.10. CONTROLADORA DE VÍDEO

Controladora de vídeo padrão integrada compatível com DirectX 12 e OpenGL 2.0 ou superior.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.6.11. CONTROLADORA DE ÁUDIO

Controladora de áudio com no mínimo 24 bits.

2.6.12. DISCO RÍGIDO

Possuir ao menos 01 (uma) unidade de disco solido M.2 interno ao gabinete;

Disco solido padrão (SSD ou M.2 Sata) com capacidade de armazenamento mínimo de 512 GB.

2.6.13. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS

Licença do sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits, em português do Brasil, versão OEM com licença de uso. Deverá estar instalado, o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits e todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

Deve ser comprovado que o notebook está preparado para suportar o Windows 10 através do respectivo logo obtido no *Windows logo products list* para Microsoft;

Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 10 PRO 64 bits, sendo aceito via download do site do fabricante, necessário para o perfeito funcionamento do equipamento;

O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o equipamento ofertado, sem a necessidade de inserir o número de série do equipamento para consulta do sistema operacional.

2.6.14. OUTROS

Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

2.6.15. DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, configuração e operação, do equipamento e periféricos, escritos em português do Brasil. A documentação técnica do equipamento pode estar em português do Brasil ou na língua inglesa.

O fabricante deverá apresentar comprovação de certificação em conformidade com a norma EPEAT Silver ou Gold no Brasil, comprovado através do site <https://www.epeat.net/> ou comprovada através do certificado pela ABNT ou ainda certificado reconhecido pelo INMETRO.

O fabricante do equipamento deverá ser CSR GOLD (ADVANCED) na ECOVADIS (plataforma de classificação de sustentabilidade para cadeias de suprimentos) comprovado em <https://ecovadis.com/pt/> ou possuir os certificados OHSAS 18001 ou ISO 14001.

2.7. DIPOSITIVO MOVEL TIPO TABLET:

2.7.1. ARMAZENAMENTO

Mínimo de 32Gb de armazenamento interno;

Possível expandir a memória por MicroSDXC para até 1024GB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.7.2. TELA

Display de no mínimo 10.5 polegadas com resolução de pelo menos 1200 x 1920 em 16 milhões de cores;

Densidade de Pixels de no mínimo 216ppi;

Taxa de fps de 60hz mínima;

Tela do tipo TFT LCD;

2.7.3. PROCESSADOR

Quad core com no mínimo 2.0Ghz;

Deve possuir GPU ARM Mali-G52 ou superior comprovado por benchmark

2.7.4. SISTEMA

Android 11 Samsung One UI 3.0;

Memoria minima de 3GB de ram

2.7.5. CAMERA

Câmera traseira de no mínimo 8MP;

Resolução mínima de 3266 x 2449 pixel;

Câmera dianteira de no mínimo 5MP;

Deve ser possível fazer vídeos FullHD com no mínimo 30fps;

Deve possuir Detecção de Face (face Detection);

Deve possuir Flash do tipo LED;

Deve ter HDR

2.7.6. CONECTIVIDADE

Wifi compatível com a 802.11 a/b/g/n/AC;

Bluetooth versão 5.0 A2DP/LE ou superior;

USB do tipo C 2.0;

Compatível com os sistemas GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo

2.7.7. SENSORES

Deve possuir sensor do tipo acelerômetro;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Deve possuir sensor do tipo Giroscópio;

Deve possuir sensor do tipo bússola;

Deve possuir sensor de impressão digital;

Deve possuir sensor de proximidade

2.7.8. BATERIA

Deve possuir bateria do tipo LiPo;

Deve possuir bateria de no mínimo 7000mAh

2.7.9. OUTROS

Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento.

2.7.10. DOCUMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Deverão ser fornecidos todos os manuais de instalação, configuração e operação, do equipamento, escritos em português do Brasil. A documentação técnica do equipamento pode estar em português do Brasil ou na língua inglesa.

3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. A Licitante deverá apresentar catálogo ou manual dos equipamentos e softwares ofertados, a fim de comprovar o atendimento das exigências da especificação técnica. Caso o catálogo ou manual do equipamento seja omissivo para essa comprovação, deverá ser apresentada declaração do fabricante/distribuidor do equipamento ou software, em português, informando que o equipamento atende plenamente as exigências descritas no edital;

3.2. Todo o atendimento prestado deverá ser realizado por estrutura técnica própria do Licitante, não sendo aceito a terceirização dos serviços em hipótese alguma;

3.3. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

3.4. Todos os documentos deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo;

3.5. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

3.6. Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

3.7. Se a Licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados, de tal forma, que não possam ser entendidos;

3.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

respectiva tradução para o idioma pátrio.

4 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

4.1. Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

4.2. Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;

4.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ferramenta para registro da abertura e acompanhamento dos incidentes, informando data e horário de abertura, fato gerador do incidente, informações do problema e soluções, e data e horário de conclusão. Também é obrigação da CONTRATADA, quando solicitado, apresentar as evidências e comprovantes relacionados com o incidente;

4.4. Os incidentes devem ser atendidos entre segunda a sexta-feira, das 8h as 19h, para os equipamentos locados;

4.5. Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico ou ordem de serviço, que ocorrerá após comunicação de ocorrência da CONTRATANTE através de telefone, e-mail ou pessoalmente;

4.6. Define-se como "Tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;

4.7. Define-se como "Tempo de solução do problema", o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento de Chamado Técnico ou ordem de serviço, pelo técnico da CONTRATADA, deixando o equipamento em condições normais de operação;

4.8. Entende-se por "Solução do problema", a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

4.9. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 30 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo;

4.10. O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, registrando todos os dados no sistema, procedendo com o fechamento do chamado;

4.11. Entende-se por "Fechamento do chamado", o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, descrevendo a solução adotada, com data e hora, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem. Porém, para os casos em que houver a necessidade de substituição por equipamento reserva, o chamado só será fechado no retorno do equipamento original ou definitiva substituição por outro novo, não sendo considerada, portanto, que a simples substituição por equipamento reserva seja considerada motivo para fechamento do Chamado Técnico. A CONTRATANTE poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 dias corridos. Após esta data, deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, nas mesmas especificações do equipamento antigo, ou superiores;

4.12. Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento, marca, modelo, número de série etc., que deverão constar no banco de dados;

4.13. Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, O Proponente Vencedor deverá respeitar os prazos descritos na tabela abaixo;

4.14. O SLA (Tempo de Atendimento dos Chamados), quando não houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando o nível de criticidade de cada equipamento que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo Atendimento	Tempo Solução	Equipamentos
Crítico	2 horas	8 horas	Servidores
Médio	2 horas	16 horas	Equipamentos Avançados e Softwares
Normal	4 horas	24 horas	Equipamentos Básicos e Intermediários

4.15. O SLA de Atendimento, quando houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando o nível de criticidade de cada equipamento que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo Atendimento	Tempo Solução	Equipamentos
Crítico	2 horas	2 dias úteis	Servidores
Médio	2 horas	2 dias úteis	Equipamentos Avançados e Softwares
Normal	4 horas	3 dias úteis	Equipamentos Básicos e Intermediários

4.16. Para o cumprimento do referido nível de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados através da CLT ou credenciados técnicos terceirizados (com contrato estabelecido com a CONTRATADA), certificados, e devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a CONTRATADA responsável por estes.

5 - GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE CHAMADOS

5.1. Todos os chamados deverão ser registrados e monitorados pela CONTRATANTE em *software web* informatizado, com pelo menos os serviços abaixo:

- a) Possibilitar a abertura automática de assistência técnica para qualquer equipamento instalado no parque e softwares instalados no ambiente da CONTRATANTE, de forma automatizada (via software instalado no equipamento ou sítio web), telefônica ou e-mail;
- b) Acompanhamento e controle da execução dos serviços, sendo possível visualizar o status de cada ordem de serviço;
- c) Opcionalmente, chat on-line para acompanhamento de status de OS;
- d) Relatório de inventário dos equipamentos instalados, com informações do equipamento e local da instalação, contatos dos responsáveis e informações relevantes ao equipamento;
- e) Possibilitar exportação dos relatórios para planilhas e editor de textos; e



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

f) Relatório de SLA mensal disponível no canal para consulta da CONTRATANTE.

6 - SUPERVISÃO

6.1. A CONTRATADA deverá indicar 01 (um) preposto que será o responsável por todas as ações administrativas da prestação de serviço, tais como, gerenciar os serviços dos técnicos, emitir relatórios gerenciais, responder os questionamentos da CONTRATANTE em termos de qualidade dos serviços, melhorias, observância as cláusulas do contrato, bem como tomar as devidas ações para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além do cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a Prestação de Serviços de Gerenciamento:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto danos materiais e pessoais, inclusive deterceiros; e
- c) Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais.

7.2. Prover 2 (dois) tipos de treinamento sendo:

- a) Treinamento para usuários: utilização dos recursos do equipamento, prevenção de problemas, a ser realizado no local de instalação de cada equipamento;
- b) Treinamento para equipe de suporte e *Service Desk* da CONTRATANTE, fornecendo informações e procedimentos para realização de atendimentos em primeiro nível e gestão do ambiente; e
- c) Os custos com os instrutores serão de responsabilidade CONTRATADA.

7.3. A aplicação dos treinamentos poderá ser necessária quando ocorrer:

- a) Implantação do projeto;
- b) Entrega de equipamentos novos;
- c) Mudança de equipamentos; e
- d) Ativação de funcionalidades dos equipamentos.

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) Indicar os locais de prestação dos serviços;
- c) Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;
- d) Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

9 - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e ficará sob a responsabilidade de representantes, especialmente designados, do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dosequipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normaspreestabelecidas no edital/contrato equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

9.9. Mensalmente, a CONTRATANTE realizará avaliação do nível de dos serviços prestados e calculará a percentual de ocorrências atendidas no prazo, que será utilizada como base para aplicação redutor de valor em caso de não atendimento dos níveis de serviço estabelecidos;

9.10. O redutor de valor de fatura mensal será aplicado conforme tabela abaixo:

% de ocorrências dentro do prazo	Redutor de valor da fatura
Acima de 90%	Sem redução.
De 85% a 90%	Redução de 10% da fatura referente ao valormensal do contrato.
Menor que 85%	Redução de 20% da fatura referente ao valormensal do contrato.

10 - DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo inicial para implantação e treinamento dos servidores desta Casa Legislativa dos equipamentos e *softwares* licitados, será de até 30 (trinta) dias.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11 - JUSTIFICATIVA

11.1. A contratação de empresa especializada no objeto descrito acima visa manter a continuidade dos serviços prestados pelo Departamento de Informática desta Casa Legislativa, tendo em vista a necessidade de equipar e renovar o parque informático. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela Casa, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas.

11.2. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores, tablets e notebooks passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente, observando sempre a relação custo/benefício da locação, visto que observam-se alguns computadores estão defasados tecnologicamente, o que pode comprometer as atividades da Casa e a função de acesso aos Sistemas de Informatização deste Poder Legislativo.

11.3. A licitação visa melhor planejamento de custos, maior economicidade, melhor otimização de pessoal e praticidade nas aquisições, evitando contratações de última hora e gastos emergenciais.

12 - FUNDAMENTO LEGAL

12.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece:

- a) A Constituição Federal (artigo 37, XXI);
- b) A Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 9.648/98 e nº 9.854/99;
- c) A Lei Federal nº 10.520/02;
- d) Decreto Estadual nº 34.986/2014;
- e) As Resoluções nº 1.219/2007 e 1.412/2009;
- f) A Lei Complementar 123/2006;
- g) As Demais legislações pertinentes.

13 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO

13.1. Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A Contratada que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às sanções previstas no item 13 deste Edital.

15 - REAJUSTE

15.1. O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O Contrato este terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, em linha de produção, sem uso anterior, comprovado através de documentos emitidos pelo fabricante dos equipamentos ou através de nota fiscal e entregues na caixa original do fabricante;

18.2. A CONTRATADA deverá providenciar a identificação (placa/etiqueta) para cada microcomputador, monitor e Notebook;

18.3. A etiqueta deverá ser a identificação da própria CONTRATADA, e não será aceito o "Número de Série", como referência de patrimônio do equipamento;

18.4. A CONTRATADA será responsável:

- a) Pelo envio dos equipamentos aos contratantes;
- b) Retirada dos equipamentos da caixa original do fabricante;
- c) Instalação física dos equipamentos no local definido pelo órgão.

18.5. Não será responsabilidade da CONTRATADA a configuração e suporte relacionados a Sistema Operacional e demais aplicações de software não citadas neste Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 12/2023 - SRP

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 12/2023, cujo objeto fora a formalização de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, processada nos termos do Processo Administrativo nº 760/2023, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Art. 15 da Lei Federal nº 8666/93, regulamentado pela Resolução nº 1.412/2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo para prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, destinados a atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP, a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Único - Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares através de fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse na prestação dos serviços de locação do(s) equipamentos a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o Órgão Gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao Órgão Gerenciador eventuais desvantagens;
- d) Encaminhar ao Órgão Gerenciador a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **Fornecedor** obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos neste edital;
- d) Fornecer o(s) produto(s) conforme especificação, marca e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, documentos de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente ARP; exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações dos veículos registrados nesta Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Empresa:

Endereço:

CNPJ Nº:

Responsável: _____ **RG Nº** _____ **CPF Nº** _____

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor total: R\$ _____

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quando da elaboração de Termo de Contrato decorrente desta Ata será custeada com recursos oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, a ser definido pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura com indicação da conta corrente e agência, devidamente atestada pelo Setor competente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa da prestação dos serviços (em duas vias), onde conste o "**ATESTADO**" de recebimento por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação.

Parágrafo Segundo – O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 12.1 do edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador, nem o Órgão Participante, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas na forma de extrato na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Único – A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der a causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razão de interesse público, devidamente justificada;

II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo Único - O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente ata, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela Assembleia Legislativa, deixar de atender totalmente à solicitação o fornecimento no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas neste contrato, ou ainda no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da Contratada, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo Nº **760/2023**;
- b) Edital de Pregão Presencial nº **12/2023**;
- c) Proposta Comercial da empresa vencedora;
- d) Ata da Sessão do Pregão Presencial nº **12/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar, eu, Renato Caldas Lins Júnior, o Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

CONTRATADO



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2023 - SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º _____, sediada na (endereço completo) _____ e e-mail _____; neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, com poderes estabelecidos no ato da investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas previstas no subitem 3.3 deste Edital e demais legislações, que preenche todas as condições de qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira para a participação no certame, bem como, expressa total aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Pregão Presencial acima descrito.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

(Local), ____ de _____ de 2023.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SRP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e número da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

(FATOS SUPERVENIENTES)

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n.º _____, sediada na (endereço completo) _____ e email _____, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, decorrente do Pregão Presencial acima descrito.

João Pessoa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SRP

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA

Proposta que faz a empresa _____, para atendimento do objeto destinado a Assembleia Legislativa da Paraíba, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 12/2023.

Para tanto, oferecemos a este Poder Legislativo o preço para os itens abaixo relacionados, observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	01	Microcomputador - Modelo 01	Und	100			
	02	Microcomputador - Modelo 02	Und	60			
	03	Monitor de video - Modelo 01	Und	140			
	04	Monitor de video - Modelo 02	Und	20			
	05	NotebookK - Modelo 01	Und	20			
	06	Notebook - Modelo 02	Und	20			
	07	Dipositivo movel tipo Tablet	Und	50			
VALOR TOTAL: R\$: _____ (_____)							

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da sua abertura, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei no 8.666/93.

Os preços ofertados já incluem a entrega e retirada dos itens no local determinado.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social:

b) CNPJ:

c) Inscrição Estadual/Municipal:

d) Endereço:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e) Fone/e-mail:

f) Cidade/Estado/CEP:

g) Banco/Agência/Conta Corrente:

Declaramos, para todos os fins, que o fornecimento do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no Edital e seus Anexos.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SRP

ANEXO VII

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (**RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), representada neste ato pelo Sr. (**RESPONSÁVEL DA LICITANTE, ELENCADE NO CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, PARA DESIGNAR PROCURADOR**), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr. (**NOME COMPLETO, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, CPF**), residente e domiciliado (**ENDEREÇO COMPLETO COM CEP**), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (**NÚMERO DO PREGÃO**) - podendo para tanto FORMULAR LANCES VERBAIS, FIRMAR DECLARAÇÕES DE VONTADE, MANIFESTAR INTERESSE DE RECORRER, RENUNCIAR, SUPRIR INCORREÇÕES FORMAIS, ASSINAR ATAS E CONTRATOS, ENFIM, DESEMPENHAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO FIEL DESEMPENHO DO PRESENTE MANDATO.

João Pessoa, ____ de _____ de 2023.

Assinatura e numero da identidade e/ou CPF do representante legal da empresa



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2023 - SRP

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA E A
EMPRESA _____.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA** com sede na Praça João Pessoa s/n, Centro - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 09.283.912/0001-92, representada neste ato representada pelo seu Diretor Geral, **Bruno Mouzinho Regis**, brasileiro, portador do RG nº 2.480.948 SSP/PB e CPF nº 034.331.954-39, residente e domiciliado nesta Capital, aqui denominada **Contratante**, e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, representada neste ato pelo Senhor _____, brasileiro, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, contrato de **prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico**, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o **Processo Administrativo nº 760/2023** e o que consta no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 12/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação é seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, gerenciamento remoto e suporte de: microcomputadores, monitores e notebooks com fornecimento de hardware, software e suporte técnico, destinados a atender as necessidades deste Poder Legislativo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Microcomputador - Modelo 01	Und	100			
	02	Microcomputador - Modelo 02	Und	60			
	03	Monitor de video - Modelo 01	Und	140			
	04	Monitor de video - Modelo 02	Und	20			
	05	NotebookK - Modelo 01	Und	20			
	06	Notebook - Modelo 02	Und	20			



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	07	Dipositivo movel tipo Tablet	Und	50			
--	----	------------------------------	-----	----	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

A Contratante pagará à Contratada o valor mensal estimado de R\$(.....), pela execução dos serviços constantes da Cláusula Primeira do presente instrumento contratual.

Parágrafo Único - Estão incluídos nos preços todos os impostos, taxas, transporte, leis sociais e demais encargos que incidam sobre a entrega total do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução do presente contrato será custeada com recursos financeiros oriundos do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática: 01.101.01.122.5046.4216, no Elemento de Despesas 33903900.100.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Bancária em favor da fornecedora, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro - O prazo de pagamento ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada solicitação, contados do aceite das Faturas / Notas Fiscais.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela Contratada de que se encontra regular com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado, para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

Parágrafo Quarto - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

Parágrafo Sexto - Na pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da Contratada.

Parágrafo Sétimo - O órgão não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

Parágrafo Oitavo - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância de prazo de pagamento pela Contratada, serão de sua exclusiva responsabilidade.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Nono - A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

Parágrafo Décimo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será processado através do Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com base no inciso II, art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além do cumprimento das suas obrigações contratuais, além das decorrentes de lei e de normas regulamentares, constituem obrigações específicas da CONTRATADA, para a Prestação de Serviços de Gerenciamento:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto danos materiais e pessoais, inclusive deterceiros; e
- c) Manter em serviços somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais.

Parágrafo Primeiro - Prover 2 (dois) tipos de treinamento sendo:

- a) Treinamento para usuários: utilização dos recursos do equipamento, prevenção de problemas, a ser realizado no local de instalação de cada equipamento;
- b) Treinamento para equipe de suporte e *Service Desk* da CONTRATANTE, fornecendo informações e procedimentos para realização de atendimentos em primeiro nível e gestão do ambiente; e
- c) Os custos com os instrutores serão de responsabilidade CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A aplicação dos treinamentos poderá ser necessária quando ocorrer:

- a) Implantação do projeto;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Entrega de equipamentos novos;
- c) Mudança de equipamentos; e
- d) Ativação de funcionalidades dos equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- b) Indicar os locais de prestação dos serviços;
- c) Disponibilizar pontos de rede para os equipamentos;
- d) Disponibilizar pontos de conexão elétrica para os equipamentos.

CLÁUSULA NONA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO

A assistência técnica e a manutenção obedecerá os seguintes procedimentos:

- a) Deverá ser prestada assistência técnica aos equipamentos locados, sem custo adicional em relação ao preço contratado;
- b) Todos os equipamentos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva;
- c) A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, disponibilizar ferramenta para registro da abertura e acompanhamento dos incidentes, informando data e horário de abertura, fato gerador do incidente, informações do problema e soluções, e data e horário de conclusão. Também é obrigação da CONTRATADA, quando solicitado, apresentar as evidências e comprovantes relacionados com o incidente;
- d) Os incidentes devem ser atendidos entre segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, para os equipamentos locados;
- f) Os tempos máximos para atendimento e solução do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico ou ordem de serviço, que ocorrerá após comunicação de ocorrência da CONTRATANTE através de telefone, e-mail ou pessoalmente;
- g) Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento;
- h) Define-se como “Tempo de solução do problema”, o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento de Chamado Técnico ou ordem de serviço, pelo técnico da CONTRATADA, deixando o equipamento em condições normais de operação;
- i) Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

j) Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste, a CONTRATADA deverá substituí-lo dentro do prazo especificado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 30 dias. Caso o equipamento original não possa ser reinstalado, a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo;

k) O técnico da empresa CONTRATADA fará um relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, fechando este registro após ter solucionado e concluído o chamado, registrando todos os dados no sistema, procedendo com o fechamento do chamado;

l) Entende-se por “Fechamento do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, descrevendo a solução adotada, com data e hora, a identificação das peças substituídas, quando ocorrerem. Porém, para os casos em que houver a necessidade de substituição por equipamento reserva, o chamado só será fechado no retorno do equipamento original ou definitiva substituição por outro novo, não sendo considerada, portanto, que a simples substituição por equipamento reserva seja considerada motivo para fechamento do Chamado Técnico. A CONTRATANTE poderá ficar com equipamento reserva por no máximo 30 dias corridos. Após esta data, deverá ser instalado um equipamento novo, sem uso anterior, nas mesmas especificações do equipamento antigo, ou superiores;

m) Caso o equipamento seja trocado por outro em caráter definitivo, esta informação deverá constar no histórico do chamado, bem como os dados do novo equipamento, marca, modelo, número de série etc., que deverão constar no banco de dados;

n) Para atendimento do Acordo de Níveis de Serviços, O Proponente Vencedor deverá respeitar os prazos descritos na tabela abaixo;

o) O SLA (Tempo de Atendimento dos Chamados), quando não houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando o nível de criticidade de cada equipamento que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo Atendimento	Tempo Solução	Equipamentos
Crítico	2 horas	8 horas	Servidores
Médio	2 horas	16 horas	Equipamentos Avançados e Softwares
Normal	4 horas	24 horas	Equipamentos Básicos e Intermediários

p) O SLA de Atendimento, quando houver necessidade de reposição de equipamentos ou partes dos mesmos, deverá prever tempos diferentes de solução / Atendimento, observando o nível de criticidade de cada equipamento que estão classificados em 3 níveis:

Nível	Tempo Atendimento	Tempo Solução	Equipamentos
Crítico	2 horas	2 dias úteis	Servidores
Médio	2 horas	2 dias úteis	Equipamentos Avançados e Softwares
Normal	4 horas	3 dias úteis	Equipamentos Básicos e Intermediários



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

q) Para o cumprimento do referido nível de serviço, a CONTRATADA deverá providenciar todos os materiais necessários, além do corpo técnico, veículos para atendimento dos chamados, planejamento para distribuição de peças, com técnicos contratados através da CLT ou credenciados técnicos terceirizados (com contrato estabelecido com a CONTRATADA), certificados, e devidamente uniformizados e com crachá de identificação, prezando a qualidade do serviço prestado e sendo a CONTRATADA responsável por estes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e ficará sob a responsabilidade de representantes, especialmente designados, do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

Parágrafo Segundo - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sexto - A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos programados para execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

Parágrafo Oitavo - Mensalmente, a CONTRATANTE realizará avaliação do nível de dos serviços prestados e calculará a percentual de ocorrências atendidas no prazo, que será utilizada como base



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para aplicação redutor de valor em caso de não atendimento dos níveis de serviço estabelecidos;

Parágrafo Nono - O redutor de valor de fatura mensal será aplicado conforme tabela abaixo:

% de ocorrências dentro do prazo	Redutor de valor da fatura
Acima de 90%	Sem redução.
De 85% a 90%	Redução de 10% da fatura referente ao valor mensal do contrato.
Menor que 85%	Redução de 20% da fatura referente ao valor mensal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Segundo - Os serviços de locação serão contratados de acordo com as especificações e quantificações contidas na **Cláusula Primeira (Do Objeto)** deste Instrumento e deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Terceiro - O prazo inicial para implantação e treinamento dos usuários nos entes contratantes dos equipamentos e *softwares* licitados será de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a execução dos serviços contratados, a Assembleia Legislativa sustará os processos relativos a pagamentos em nome da Contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá ensejar, a juízo da Contratante, a aplicação das seguintes penalidades à Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, que não causem prejuízo à Contratante;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega previstos neste contrato e no edital a que se vincula, e de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer de suas cláusulas ou norma de legislação pertinente, aplicada em dobro na reincidência;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a competente reabilitação;
- e) Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, notadamente com base no que estabelecem os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, na hipótese de descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro - A rescisão do presente contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento e em lei, até a completa indenização dos danos, bem como a assunção dos serviços pela Contratante na forma que a mesma determinar.

Parágrafo Segundo - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, e serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à contratada, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Estado, conforme o caso, na forma da lei, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro - A Contratante reserva-se o direito de suspender automaticamente o pagamento das notas fiscais apresentadas pela Contratada, todas as vezes que ocorrerem os casos acima previstos, até o acerto final das penalidades impostas e dele deduzir as importâncias devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos procedimentos administrativos decorrentes deste contrato caberão recurso e representação, na forma do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados da data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, devendo o mesmo retratar a variação efetiva do custo de produção, e se dará de acordo com o índice oficial do governo ou qualquer que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado na imprensa oficial na forma de extrato, de conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, nem transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Assembleia Legislativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, observado o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

posteriores.

Parágrafo Primeiro - Ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa o acompanhamento e controle da execução total deste Contrato.

a) A **gestão** do contrato ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa, através do servidor **Brunno Ugulino de Araújo Maranhão, matrícula 280.255-4**, Diretor de Departamento, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

b) A **fiscalização** do contrato ficará a cargo do **Departamento de Informática** desta Casa Legislativa, através do servidor **Rodrigo Martins de Moura, matrícula 280.931-1**, Diretor de redes e conectividades.

Parágrafo Segundo - Fica eleito o Foro da Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, como competente para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem justas e Contratadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

João Pessoa, __ de _____ de 2023.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA
Bruno Mouzinho Regis
Diretor Geral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

